



PREFEITURA MUNICIPAL

Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR 1.674, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS QUE ESPECIFICA E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Prefeita Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte, **Lei Complementar**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos especiais destacado na presente lei, no valor total de até R\$ 26.730,02 (vinte e seis mil, setecentos e trinta reais e dois centavos) que deverão ser empenhados no corrente exercício, de suplementação por excesso de arrecadação, disponibilizados para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS), provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social de São Paulo (FEAS-SP).

I – Crédito especial no valor de até R\$26.730,02 (vinte e seis mil, setecentos e trinta reais e dois centavos) de recursos de excesso de arrecadação , contemplando as dotações abaixo:

ÓRGÃO: 020700– FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 08 244 0085 2011 0000- Man. Fundo Mun. As. Social

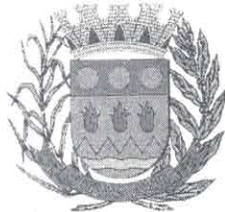
Ficha a criar – 33 90 30 00 – Material de Consumo
R\$13.365,01

Ficha a criar -33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$13.365,01

TOTAL: R\$26.730,02

Art. 2º Os valores dos créditos referidos no art. 1º serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis nº: 1532, de 25 de outubro de 2021, que aprovou o plano



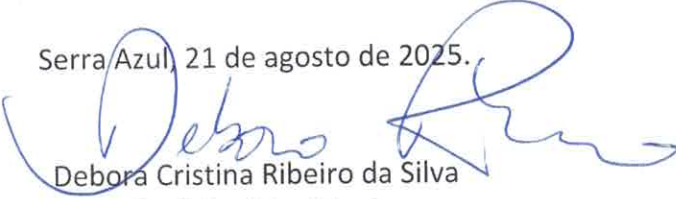
PREFEITURA MUNICIPAL

Serra Azul - Estado de São Paulo

plurianual do município para o quadriênio 2022-2025 e bem assim a de nº1643, de 25 de novembro de 2024, que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício corrente e Lei orçamentária n. 1644, de 05 de dezembro de 2024, que aprovou o orçamento para o referido exercício.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação salvo disposições em contrário.

Serra Azul, 21 de agosto de 2025.


Debora Cristina Ribeiro da Silva
Prefeita Municipal